



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022/FMS/SMS/PMVR**

### **1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1778/2022/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO, critério de julgamento POR LOTE, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2- O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

### **2 - DO OBJETO:**

- 2.1- O objeto deste pregão presencial é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

### **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 08, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- O Município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo dimensionado na ata de registro de preços, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.5- A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desta licitação;



- 3.6- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;
- 3.7- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

#### 4- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:

##### 4.1 Discriminação

Lote	Veículos leves		
	Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva	10%
	2	Fornecimento de peças / tabela fabricante	10%

Lote	Veículos Pesados		
	Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto
2	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva	10%
	2	Fornecimento de peças / tabela fabricante	10%

- 4.2- O preço máximo unitário admitidos pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência , Anexo I, sendo:
- 4.2.1- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves: R\$ 124,67 (hora/serviço);
- 4.2.2- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados: R\$ 185,44 (hora/serviço);
- 4.2.3- Para o fornecimento de peças e acessórios a tabela do fabricante fornecidas através do sistema Audatex, Cilia ou similar;
- 4.3- As propostas que apresentarem percentuais de desconto inferior ao estabelecido no item 4.1, serão desclassificadas, nos termos do artigo 40, inciso X, c/c o artigo 43, inciso II, da Lei Federal 8666/93;
- 4.4- Os preços contratados, bem como os percentuais de descontos ofertados serão irrevogáveis.

#### 5- VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1- O valor anual máximo estimado a ser contratado para o objeto desta licitação e de R\$ 805.631, 60 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) correspondente a:



- 5.1.1- Para prestação de serviços de manutenção (Lote 1 - item 1) o valor anual estimado e de R\$ 331.622,20 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), considerando a estimativa de 2660 horas/serviços.
- 5.1.2- Para o fornecimento de peças e acessórios (Lote 1 - item 2) o valor anual estimado é de R\$ 156.450,70 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos).
- 5.1.3- Para prestação de serviços de manutenção (Lote 2 - item 1) o valor anual estimado e de R\$ 191.930,40 (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos), considerando a estimativa de 1035 horas/serviços.
- 5.1.4- Para o fornecimento de peças e acessórios (Lote 2 - item 2) o valor anual estimado é de R\$ 125.628,30 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e vinte e oito mil e trinta centavos).

#### **6- DA DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 6.1- A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constantes do quadro a seguir:

<b>DATA DE REALIZAÇÃO:</b>	24/01/2023
<b>HORÁRIO:</b>	09 horas
<b>LOCAL:</b>	Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói- Volta Redonda - RJ.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1- Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;
- 7.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 7.3- NÃO poderão participar deste Pregão:
- 7.3.1- Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.3.2- Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
- 7.3.3- Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

- 7.3.4- Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;
- 7.3.5- Empresas reunidas em consórcios;
- 7.3.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;
- 7.4- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por representante legalmente constituído, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 8.2- Entende-se por documento credencial:
- Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Procuração ou Documento Equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 8.3- O documento mencionado no item 7.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 8.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- 8.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 9- DOS PROCEDIMENTOS:

- 9.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

9.1.1- No envelope contendo a "proposta comercial":

ENVELOPE "A"  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_/ FMS/SMS/PMVR

9.1.2- No envelope contendo a "documentação":

ENVELOPE "B"  
"DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_/ FMS/SMS/PMVR

9.1.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
Rua São João Batista, nº 35/55 - Bairro Niterói  
CEP 27.283.240  
Volta Redonda – RJ

- 9.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração (Conforme modelo/Anexo04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002;
- 9.3- As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, Certidão Simplificada da Junta Comercial, e a Declaração (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;
- 9.4- Os documentos atribuídos nos subitens 9.2 e 9.3 deste Edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- 9.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 9.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 9.7- No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 9.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;



9.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

10.1.1-A Proposta Comercial da licitante, conforme modelo sugestão do Anexo 02 ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.1.1.1- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

10.1.1.2- Descrição clara do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital;

10.1.1.3- Preço(s) unitário(s) e total(is), não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, etc;

10.1.1.4- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

10.2- O preço proposto deverá incluir os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

## **11- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 8.2 e 8.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;

11.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

11.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

11.4- Para efeito de JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO das propostas será adotado o critério do MAIOR DESCONTO POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

- 11.4.1-Para determinar o maior percentual de desconto será estabelecido um índice de desconto – ID, formado pela ponderação dos descontos concedidos para prestação de serviços (hora/serviço) e para fornecimento de peças;
- 11.4.2-O índice de desconto (ID) será calculado considerando os pesos 30% (trinta por cento) para manutenção (hora/serviços) e 70% (setenta por cento) para fornecimento de peças:  $ID = (30 \times \text{desconto hora/serviço}) + (70 \times \text{desconto peças})$ , sendo vencedor da licitação o licitante que ofertar a proposta ou lance com maior índice de desconto (ID).
- 11.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de MAIOR DESCONTO e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MAIOR DESCONTO;
- 11.5.1-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas apuradas de preços nas condições definidas no item 11.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apuradas.
- 11.6- Caso duas ou mais propostas apuradas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital;
- 11.7- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 11.3 a 11.6;
- 11.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 11.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 11.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 11.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.13- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;
- 11.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação;



- 11.15- A Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP, MEI mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 11.15.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 11.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 11.15.2- O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 11.16- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 11.17- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o MAIOR DESCONTO, para confirmação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 11.18- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 11.19- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 11.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 11.21- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 11.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do Contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **12- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 12.1- Será vencedora do certame a licitante que ofertar o MAIOR DESCONTO POR LOTE o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 04 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde constam os quantitativos, preços



Processo	Folha
1778/22	
<b>CPL</b>	

unitários e valores máximos admitidos, e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto;

- 12.2- O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das propostas;
- 12.3- Em caso de dúvida entre a especificação técnica do objeto contida no termo de referência e o ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

### **13- DA HABILITAÇÃO:**

#### **13.1- REGRA GERAL;**

13.1.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no ENVELOPE "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### **13.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **13.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



Processo	Folha
1778/22	
<b>CPL</b>	

13.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

13.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

13.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

13.4.2- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;

13.4.3- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado

#### **13.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

13.5.1.1- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.5.2- Licença de Operação (LO) em validade, expedida pelo órgão Ambiental competente do Município de Domicílio Fiscal da Licitante.

#### **13.6- DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

13.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



13.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 07 deste Edital.

13.6.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

13.6.4- Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.6.5- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

13.6.6- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **14 - DOS RECURSOS:**

- 14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 14.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na cláusula 5, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 14.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 12.1 deste Edital;
- 14.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 16.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata de registro de preços, conforme modelo no ANEXO 08 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;
- 16.2- A ata de registro de preços deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 16.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 16.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 16.5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 5.1 deste edital;
- 16.6- A recusa injustificada do adjudicatário em não assinar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à aplicação da penalidade previstas no item 19.1 deste edital, e facultando à Administração à convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 17.1- Depois de assinada a Ata de Registro de Preços o fornecedor com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.2- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.4- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.



## 18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1- Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:
- a. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - b. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente justificado e aceito pela Administração;
  - c. Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado no edital;
- 18.2- Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- a. Fizer declaração falsa durante a licitação;
  - b. Apresentar documentação falsa exigida no certame;
  - c. Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 18.3- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:
- 18.3.1- Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
  - 18.3.2- Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
  - 18.3.3- Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
  - 18.3.4- Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
  - 18.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 18.4- A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade competente;
- 18.5- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 18.6- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

## 19 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:



Processo	Folha
1778/22	
<b>CPL</b>	

- 19.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço:
- Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói  
CEP 27.283.240 – Volta Redonda/RJ  
Telefone.: (24) 3339-9624  
E-mail: cpl3.fms.sms@epdvr.com.br
- 19.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou do órgão ou da entidade promotora da licitação e vincularão os participantes e a administração;
- 19.3- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 19.4- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 19.5- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 20.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



- 20.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 20.7- As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

## **21- DOS ANEXOS:**

- 21.1- Integram este edital os seguintes anexos:

21.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA.
21.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
21.1.3	ANEXO 03	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
21.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
21.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
21.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
21.1.7	ANEXO 07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
21.1.8	ANEXO 08	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
21.1.9	ANEXO 09	MINUTA DE CONTRATO

## **22- DO FORO:**

- 22.1- Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2023

**Fundo Municipal de Saúde  
SMS/PMVR**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
<b>X</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**1.1.** Configura o objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Considerando que a atual Ata de Registro de Preços de manutenção dos veículos teve seu saldo de Linha Leve e Pesado esgotado antes do prazo previsto, e tendo em vista que os serviços de manutenção são essenciais para que os veículos estejam em perfeitas condições de utilização, e por não existir mão de obra especializada na Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação dos serviços.

## 3. FORMA A SER ADOTADA PARA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.1** Na manutenção dos veículos é impossível prever de antemão as peças e acessórios a serem substituídos e os serviços a serem realizados, bem como planejar o que vai ser feito em determinado período de tempo, assim sendo optamos pela contratação pelo sistema de registro de preços;

### 3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.2.1** Critério de julgamento das propostas que atenderem as especificações do presente Termo de Referência será a que apresentar o maior percentual de desconto sobre o valor máximo estabelecido para prestação dos serviços (hora/serviços) e sobre o valor para fornecimento de peças e acessórios a ser aplicado na tabela de preços Cília, Audatex ou similar;

**3.2.2** Para determinar o maior percentual de desconto será estabelecido um índice de desconto – ID, formado pela ponderação dos descontos concedidos para prestação de serviços (hora/serviço) e para fornecimento de peças;

**3.2.3** O índice de desconto (ID) será calculado considerando os pesos 30% (trinta por cento) para manutenção (hora/serviços) e 70% (setenta por cento) para fornecimento de peças:  $ID = (30 \times \text{desconto hora/serviço}) + (70 \times \text{desconto peças})$ , sendo vencedor da licitação o licitante que ofertar a proposta ou lance com maior índice de desconto (ID).

## 4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA



**4.1. Veículos pertencentes à frota da linha leve:**

<b>Veículos SMS - Linha Leve</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUST.</b>	<b>VALOR TABELA FIPE</b>
1	KOMBI 1.5	KNR4427	2005	GASOLINA	R\$ 30.495,00
2	PALIO 1.4	KNT6114	2009	FLEX	R\$ 26.150,00
3	KOMBI MOTO FOX 1.4	KVO3298	2008	FLEX	R\$ 30.495,00
4	RENAULT LOGAN	LPT5089	2010	FLEX	R\$ 21.445,00
5	SAVEIRO CL 1.6 MI	LCQ0952	1999	GASOLINA	R\$ 36.666,00
6	DOBLO 1.4	KZW2694	2006	FLEX	R\$ 22.234,00
7	KOMBI	KNX9800	2005	GASOLINA	R\$ 22.148,00
8	LOGAN 1.6	LLH8659	2010	FLEX	R\$ 23.290,00
9	NISSAN GRAND LIVINA	KVS8246	2012	FLEX	R\$ 34.278,00
10	KOMBI	KXJ6481	2012	FLEX	R\$ 33.376,00
11	MONTANA 1.4 LS	LQX5746	2013	FLEX	R\$ 39.389,00
12	S10 CABINE SIMPLES	LUD5253	2013	FLEX	R\$ 80.841,00
13	LOGAN 1.6	LMB6043	2014	FLEX	R\$ 23.290,00
14	LOGAN 1.6	LRI4625	2014	FLEX	R\$ 23.290,00
15	LOGAN 1.6	KQB4805	2014	FLEX	R\$ 23.290,00
16	CLIO EXP1016VH	KQB5976	2014	FLEX	R\$ 24.398,00
17	NISSAN MARCH 165	KRL4811	2015	FLEX	R\$ 40.942,00
18	NISSAN VERSA 1.6 16V	KRL3033	2015	FLEX	R\$ 48.363,00
19	NISSAN VERSA 1.6 16V	LSI4894	2015	FLEX	R\$ 48.363,00
20	NISSAN VERSA 1.6 16V	LSI4895	2015	FLEX	R\$ 48.363,00
21	Ford KA 1.0	LML5676	2017	FLEX	R\$ 47.036,00
22	Ford KA 1.0	LML5665	2017	FLEX	R\$ 47.036,00
23	Ford KA 1.0	LTC3044	2017	FLEX	R\$ 47.036,00
24	CHERY QQ 1.0	KYC9418	2017	GASOLINA	R\$ 33.121,00
25	SPIN GM 1.8	LTG6664	2018	FLEX	R\$ 65.130,00
26	SPIN GM 1.8	KZI7117	2018	FLEX	R\$ 65.130,00
27	RENAULT KWID 1.0	LMQ3J57	2018	FLEX	R\$ 45.609,00
28	RENAULT KWID 1.0	LRJ8I50	2018	FLEX	R\$ 45.609,00
29	RENAULT KWID 1.0	LMQ4D07	2018	FLEX	R\$ 45.609,00



30	RENAULT KWID 1.0	LUD9G50	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
31	RENAULT KWID 1.0	LTW2G98	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
32	RENAULT KWID 1.0	LTX9J33	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
33	RENAULT KWID 1.0	LVE3A40	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
34	RENAULT KWID 1.0	LUJ9C86	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
35	RENAULT KWID 1.0	LTX9J30	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
36	RENAULT KWID 1.0	LTZ9G55	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
37	RENAULT KWID 1.0	LUG2F17	2020	FLEX	R\$ 47.654,00
38	CITROEN BERLINGO AMBULÂNCIA	QUU4B09	2019	GASOLINA	R\$ 60.853,00
<b>VALOR TOTAL =</b>					<b>R\$ 1.564.507,00</b>

**4.2.** Veículos pertencentes à frota da linha pesada:

<b>Veículos SMS - Linha Pesada</b>					
<b>Item</b>	<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUST.</b>	<b>VALOR TABELA FIPE</b>
1	F-4000 MWM	KOL010 5	2010	DIESEL	R\$ 45.301,00
2	MERCEDES BENZ (CAMINHÃO)	LQS072 8	2004	DIESEL	R\$ 102.328,00
3	VAN RENAULT MASTER MBUS	LMO075 1	2018	DIESEL	R\$ 160.366,00
4	VAN RENAULT MASTER MBUS	LMW5H 12	2018	DIESEL	R\$ 160.366,00
5	VAN RENAULT MASTER MBUS	LMW5H 24	2018	DIESEL	R\$ 163.388,00
6	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	RJW0G7 1	2020	DIESEL	R\$ 163.388,00
7	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	RJN0J26	2020	DIESEL	R\$ 163.388,00
8	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	RKI0I69	2020	DIESEL	R\$ 163.388,00
9	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	LUJ9J09	2019	DIESEL	R\$ 134.370,00
<b>VALOR TOTAL =</b>					<b>R\$ 1.256.283,00</b>

**4.2.1.** Atualmente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos veículos conforme acima mencionado, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento;



4.2.2. No caso de veículos novos em período de garantia, a manutenção deverá ser realizada na concessionária do fabricante da região.

#### 4.3. ESTIMATIVA:

<b>ESTIMATIVA</b>					
<b>VEÍCULOS LEVES</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Preço máximo (horas/serviços)</b>
<b>01</b>	<b>1</b>	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	2.660 HORAS	HORAS/ SERVIÇOS	<b>R\$ 124,67</b>
	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Percentual mínimo de desconto sobre a tabela</b>
	<b>2</b>	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	Conforme necessidade	UND	<b>10%</b>
<b>SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 331.622,20</b>		
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>			<b>R\$ 156.450,70</b>		
<b>TOTAL – LOTE 01</b>			<b>R\$ 488.072,90</b>		
<b>VEÍCULOS PESADOS</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Preço máximo (horas/serviços)</b>
<b>02</b>	<b>1</b>	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria,	1.035 HORAS	HORAS/ SERVIÇOS	<b>R\$ 185,44</b>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela
2	Fornecimento de peças originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	Conforme necessidade	UND	10%
<b>SERVIÇOS</b>		<b>R\$ 191.930,40</b>		
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>		<b>R\$ 125.628,30</b>		
<b>TOTAL – LOTE 02</b>		<b>R\$ 317.558,70</b>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$ 805.631,60</b>				

#### 4.4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO:

**4.4.1** Para estimativa da quantidade de horas/serviços para veículos leves foi considerado um total de 70 horas para a manutenção de cada veículo;

**4.4.2** Para estimativa da quantidade de horas/serviços para veículos pesados foi considerado um total de 115 horas para a manutenção de cada veículo;

**4.3.3** Para estimativa do gasto com peças e acessórios foi considerado o valor correspondente a 10% do valor da Tabela FIPE de cada veículo.

#### 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 805.631,60 (oitocentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

#### 6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**6.1.** A oferta de menor preço por lote o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto na cláusula 4.3 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

#### 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1.** Considerando o artigo 3, §2º do Decreto 15.893 de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida quando houver a necessidade de aquisição e após a formalização do contrato ou instrumento hábil.

#### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**8.1.** A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;



- 8.2.** As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
- 8.3.** A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 8.4.** A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 8.5.** A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 8.6.** Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;
- 8.7.** Fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;
- 8.8.** Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9.** Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.10.** Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 8.11.** Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretária Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA.
- 8.12.** As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

ROL DE SERVIÇOS	
<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura / Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com



	secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
<b>Bateria</b>	Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos;
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento e Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
<b>Troca de Óleo</b>	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
<b>Reboque de Veículos</b>	Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município);

### 8.13 Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

**8.13.1** As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela



empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;

**8.13.2** A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte da Administração;

**8.13.3** Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;

**8.13.4** Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;

**8.13.5** As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;

**8.13.6** Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;

#### 8.14 Tabela Tempária:

<b>LOTE 01 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>MOTOR - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR	03.00HORAS
PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS



VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RADIADOR - SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
<b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MARCHA LENTA - EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
ÍNDICE DE CO2 - REGULAR	01.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	04.00 HORAS
FILTRO DE AR - EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR - PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO - REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR	00.30 HORAS
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
LIMPEZA TBI - ULTRASON	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
<b>SISTEMA DE FREIO - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
FREIO DAS QUATRO RODAS - EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.50 HORAS
CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	00.50 HORAS
DISCO DE FREIO - SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PINÇA DE FREIO - REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS



HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JG LONAS FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	00.50 HORAS
CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FLUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
RETENTOR DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HOMOCINÉTICA INTERNA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLAMENTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DA EMBREAGEM – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
BORRACHA DO FACÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
SUPORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS



PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO - REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS
BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS



COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
COMUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PARTIDA FRIA - REVISÃO	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA - REVISÃO	03.00 HORAS
CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR - CADA LADO	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS
BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL - REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.00 HORAS
LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
<b>TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA - VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR	02.50 HORAS



VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PÁRA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS

### LOTE 02 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>MOTOR - VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	45.00 HORAS
CABEÇOTE - REVISÃO	04.00 HORAS
CABEÇOTE - INSTALAR	08.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	08.00 HORAS
PARAFUSO DOS CABEÇOTES - REAPERTAR	01.50 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR REPARO	01.50 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS



BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.50 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
COMPRESSÃO DO MOTOR – MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAMISA E PISTÕES (KITS) – SUBSTITUIR	30.00 HORAS
ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS – SUBSTITUIR	25.00 HORAS
COLETOR DE ESCAPAMENTO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>SISTEMA DE FREIO - VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
FOLGA DE PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.30 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
FREIO DE SERVIÇOS - REGULAR	01.00 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO - SANGRAR	01.50 HORAS
LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) -	02.00 HORAS



RETIFICAR	
TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) - REPARAR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
<b>SISTEMA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) - REPARAR	07.00 HORAS
TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS
TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS - TROCAR	00.50 HORAS
EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) – REPARAR	06.00 HORAS
PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) - REPAROS	06.00 HORAS
CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS



RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
RESPIRO DO EIXO TRASEIRO - LIMPAR	00.40 HORAS
UM SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO TRASEIRO – TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
UM CUBO DE RODAS – SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ENGRAXADEIRA DO CARDAN - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
<b>SISTEMA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL - REGULAR	00.60 HORAS
PARAFUSOS LIMITADORES - REGULAR	00.60 HORAS
TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – VERIFICAR	00.30 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR	00.80 HORAS
DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR	00.60 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO - VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) –	01.00 HORAS



TESTAR	
BICOS INJETORES - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR	01.50 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALAVANCA DO ACELERADOR - REGULAR	00.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	00.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	03.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR	01.00 HORAS
PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO - VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FARÓIS - REGULAR	00.30 HORAS
LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RELÉ DE FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.30HORAS



INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PISCA ALERTA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
CENTRAL ELÉTRICA - SUBSTITUIR	07.00 HORAS
BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MOTOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR	02.50 HORAS
ALTERNADOR (REMOVIDO) - REPARAR	03.00 HORAS
ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS

**8.15** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo de Referência.

#### **8.16 Do Atendimento:**

**8.16.1** Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;

**8.16.2** O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s), devendo o mesmo ser entregue a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias.

**8.16.3** Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratada e aceite do fiscal designado pela SMS/PMVR;

**8.16.4** Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;

**8.16.5** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;

**8.16.6** A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

**8.16.7** Os veículos deverão ser entregues na Av. Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:30min.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1** O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

**9.2** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

**9.3** Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

## **10 FISCALIZAÇÃO**

**10.1** De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

**11.2** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**11.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

**11.4** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

**11.5** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

## **12 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo de Referência fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

### **13 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

### **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:

**14.1.1** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

**14.1.2** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;

**14.1.3** Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;

**14.1.4** Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**14.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.

**14.2** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;

**14.3** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

**14.4** As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.



**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 35 – Bairro Niteroi**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_ )

Prazo de execução e entrega: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
1778/22	
<b>CPL</b>	

**ANEXO 03**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar esta empresa \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Contrato e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura sobre carimbo e  
nome completo do emitente)

OBS. Esta CARTA deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. Entregar esta CARTA juntamente com os envelopes de "documentação" e "proposta"



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /FMS/SMS/PMVR.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
representante legal da empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO**  
**XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE/EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e assinatura.

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

**ANEXO 07**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 08**  
**MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2022**  
**FMS/SMS/PMVR**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1.1- A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Global
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (veículos leves)	2.660 Horas/serviços		
2	Fornecimento de peças e acessórios	unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante	R\$ 156.450,70
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (veículos pesados)	1.075 Horas/serviços		
4	Fornecimento de peças e acessórios	unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante	R\$ 125.628,30



Processo	Folha
1778/22	
<b>CPL</b>	

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada.

## **2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **3- DA VINCULAÇÃO:**

- 3.1- A presente Ata de Registro de Preços constitui em compromisso de prestação de serviços, conforme preços registrados e nas especificações e condições estabelecidas no termo de referência, anexo 01 do edital de pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_.

## **4- DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- 4.1- A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5- DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR por intermédio do Setor de Compras, deverá promover pesquisa de mercado de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, sendo condição indispensável para contratação do objeto.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1- A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2- A empresa com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.3- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.4- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.5- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.



## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7.1- A prestação de serviço objeto da presente ATA deverá ser realizada conforme disposto no item 8.16 do termo de referência, de acordo com as quantidades solicitadas.
- 7.2- O serviço deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência e deverá ser entregue, com o respectivo documento de cobrança.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços após formalizada a contratação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no termo de referência anexo 01 do edital.
- 8.2- A empresa com preço registrado deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados e entregues, ficando obrigados a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 8.3- O serviço será recebido pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei 8666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data do adimplemento do objeto, considerada como tal a data em que a nota fiscal for devidamente atestada pela Fiscalização;
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 9.3- Em caso de atraso injustificado no pagamento o valor será compensado financeiramente em 0,5 % (cinco décimos por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até o dia do efetivo pagamento.
- 9.4- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5 (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;
- 10.2- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



Processo	Folha
1778/22	
<b>CPL</b>	

participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade;

## **11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1- Os preços registrados poderão ser revisto sem decorrências de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993.
- 11.2- Quando o preço registrado tornaran-se superiores ao preço praticado no mercado por motivo superviniente, o órgão gerenciador convocara o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado pelo mercado. Caso não aceite reduzir o preço será liberado do compromisso assumido.
- 11.3- Quando o preço tornar-se inferior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - III – Revogar a Ata de Registro de Preços, não havendo êxito nas negociações.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 12.1- O Registro de Preços será cancelado quando:
- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II – Não retirar a noa de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - III – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior aquele praticado no mercado;
  - IV – Sofrer sanções previstas nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da N<sup>o</sup> Lei 8666/93, ou no art. 7<sup>o</sup> da Lei N<sup>o</sup> 10520/2002;
- 12.2- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovadas e justificadas:
- I – Por razão de interesse público;
  - II – A pedido do fornecedor.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1- Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

- a) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/empenho;
- b) Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### 14. DO ORGÃO GERENCIADOR

14.1- A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços;

#### 15. DO FORO

15.1- Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**p/FMS/SMS/PMVR**

\_\_\_\_\_  
**p/Registrada**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**



**ANEXO 09**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº 000/2022/FMS/SMS/PMVR**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e \_\_\_\_\_ para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), assim distribuído:

I – Para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (item \_\_\_\_ ) é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), considerando a quantidade de horas/serviço ao preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_.



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

II – Para o fornecimento de peças e acessórios ( item \_\_\_\_ ) é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cujo valores a serem pagos serão os estabelecidos na tabela do fabricante fornecida pelos sistemas Audatex, Cilia ou similar sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado e contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por reserva \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2022 através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – O objeto deverá ser executado e entregue em até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) dias, após o recebimento da nota de empenho.

III – Após 30 (trinta) dias de atraso na execução e entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido, ficando a contratada sujeita as sanções prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:**

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante efetuará o pagamento Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, o pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerado a entrega do bem com os correspondentes documentos de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestados pela fiscalização da Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adistrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- c) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- d) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- e) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- f) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal;
- h) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_. e seus anexos, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Processo	Folha
1778/22	
CPL	

Volta Redonda,

---

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
p/CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXX**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

1-

---

2-